MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE ÉTICA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IFB

Data: 28/08/2014, Local: Sala de Reunião 203. Bloco A, *Campus* Brasília

ABERTURA: 14h00 - ENCERRAMENTO: 16h00
O Presidente abriu a reunião.

Pauta do dia
Plano de trabalho
Admissibilidade de processos pendentes;
Definição de relatorias;

PRESENÇAS: Ailton Bispo dos Santos Junior - Presidente, dos Membros Titulares Marcelo José Rodrigues da Conceição, dos Membros Suplentes Luciano de Andrade Gomes, Luidson Saraiva Souza, Fernando Dantas de Araujo – Secretário Executivo (se ausentou às 15h, em razão de compromisso de trabalho), Tiago Borges dos Santos – Secretário Executivo Suplente (assumiu a secretaria às 15h).

MANIFESTAÇÕES DO PRESENTES: I. não houve manifestações dos membros.

INFORMAÇÕES GERAIS DA SECRETARIA: Comunicados Gerais da Secretaria Executiva da CEP: I. Comunicou aos membros que na semana passada teve a oportunidade de dirimir inúmeras dúvidas da COET junto à CEP por ocasião da II turma de capacitação da qual participou. II. Cientificou o colegiado que a COET deve ser uma caixa solta no organograma, mas a secretaria executiva pode estar vinculada ao gabinete para fins administrativos. A COET não tem vinculação hierárquica. A secretaria pode ter cargo em comissão. Neste sentido, é interessante que a Comissão tenha cuidado para correções nas futuras discussões de organograma, quando houverem. III. Apresentou informações sobre como se dá a primeira recondução ou segunda composição de mandatos de com inicialmente um ou dois anos, e identificou erro na composição. As primeiras reconduções e todas as recomposições devem ser de três anos sempre. Neste sentido indica a necessidade de publicação de nova portaria corrigindo a recondução de dois membros. Cientifica o final do primeiro mandato de Conselheiro em Outubro deste ano. IV. Ciência de que pessoas podem ser sugeridas para futuras composições pela COET, de forma a ajudar o gestor máximo na designação. O gestor não precisa acatar as sugestões. V. Sugere que a COET forme um "banco de talentos" de pessoas que queiram contribuir com o trabalho. A prerrogativa é que o banco seja formado por pessoas que tenham disponibilidade, interesse e perfil para ser designado ou reconduzido na comissão. De preferência, o membro deve ser pessoa neutra – para evitar conflitos de interesse dentro da comissão. VI. Comunicação sobre a secretaria executiva e confusão de interpretação do texto da lei– o secretário não precisa ser um pró-reitor, mas deve ter circulação na instituição. A COET pode ter representantes locais para atividades de educação e comunicação por meio de ato interno, assim como para ajudar administrativamente e é interessante que se tenha um representante local para auxiliar a Secretaria. VII. Que deverá fazer consulta ao Reitor sobre a apresentação de sua declaração confidencial de informação (DCI) à CEP. Cabe à COET/IFB pegar o envelope lacrado e enviar à CEP. VIII. A COET deve analisar todas as denúncias e solicitar, se for o caso, maiores informações. IX. Dá ciência de que, com base na Lei 12.784/14 e nota explicativa da CEP, denúncias que envolvam DAS 5 e 6, e equivalentes, devem ser remetidos à Comissão de Ética Pública. Sendo assim, denúncias contra o Reitor, Pró-reitores e Diretores Gerais devem ser

remetidas à Comissão de Ética Pública da Presidência da República. X. Comunicação de que no juízo de admissibilidade devem ser considerados: descrição da conduta; indicação da autoria, e; apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados. Deve-se questionar se a análise de admissibilidade tem fundamento? Se há a necessidade de mais documentos? Se há descrição clara da conduta? Se há indicação da autoria? Pode-se solicitar informação ao denunciante para correta, ou mais completa, definição da denúncia. XI. Foi lida a sentença judicial relativa ao processo de consulta para Diretor Geral do *Campus* Planaltina que imputa cobrança de valores ao IFB. Como a Comissão de Ética Pública da Presidência da República não costuma admitir denúncias éticas provenientes de situações de consulta/eleição, é interessante que a COET/IFB tenha a mesma atitude.

Nota: I. O Presidente Ailton sugere a formação de banco de talentos para compor a Comissão de Ética. O membro Luciano concordou mas chamou atenção para que não se caracterize um processo de consulta pública ou pleito eleitoral.

Ordem do dia Consultas e Denúncias: I. Denúncia recebida por e-mail de professor não foi admitida por prescindir de caracterização de conduta anti ética. Comunicação foi enviada ao professor para que forneça informação adicional. II. Denúncias referentes a possíveis condutas anti-éticas durante o processo de consulta no *Campus* Planaltina devem aguardar o desenrolar da apuração de responsabilidades, frente a sentença judicial expedida, e eventualmente serem redirecionadas, se for o caso. III. Foi apresentada pelo secretário a proposta do Relatório Anual e Plano de Trabalho para comissão de ética em 2015; após discussão e análise, os membros ficaram encarregados de enviar sugestões para as versões finais de ambos os documentos. IV. Procedimento Preliminar de admissibilidade de denúncia recebida: relator para admissibilidade Membro .

Considerações finais: Os membros definiram as datas das próximas reuniões ordinárias da comissão para vinte nove de setembro e vinte de outubro, ambas iniciando a partir das 14 horas e 30 minutos; o membro recorda que as últimas atas da comissão não foram publicadas no site por falta de assinatura de um dos membros; após consulta à NTIC houve retorno da secretaria executiva ratificando a disponibilidade das atas no site do IFB, contestada por um membro da COET/IFB que não conseguia acessá-las; foi constatado que, se o problema do acesso persiste, provavelmente se deve ao navegador utilizado pelo usuário. questiona a forma de relatoria de procedimento preliminar de admissibilidade. Ailton dispõe-se a compartilhar com os demais membros, despacho e *check-list* preparados para suas relatorias anteriores.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Não havendo nada mais a declarar, eu, Tiago Borges dos Santos – Secretário Executivo Suplente, lavro a presente ata.

Ailton Bispo dos Santos Junior
Membro Titular - Preside

Luidson Saraiva Souza
Membro Suplente

Luciano de Andrade Gomes
Membro Suplente

Marcelo José Rodrigues da Conceição
Membro Titular

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE ÉTICA

Fernando Dantas de Araujo
Secretário Executivo

Tiago Borges dos Santos
Secretário Executivo Suplente